

ACÓRDÃO

TC-016816.989.25-5

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Promoção de conclusão de obras de empreendimentos habitacionais – Programa Sub50 – Casa Paulista, não finalizados pela COBANSA, no Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano.

Responsáveis: Roberto Antonio Diniz (Subsecretário Estadual), Reinaldo lapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Silvio Vasconcellos (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/09/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), João Vicente Soares Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509) e Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209).

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. OBSERVÂNCIA DOS ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular** o termo aditivo em exame.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR